



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 13 de maio de 2024 | Edição Nº 1542 | Ano 08

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024; PROC. 11176/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO DE CORRIDA INFANTIL, COM PERCURSO DE 50 A 500 METROS, ATENDENDO AO PROGRAMA ESCOLA MAIS ESPORTE, QUE ABRANGE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ENCONTRA SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO II, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3 DA LEI Nº 14.133/2021, ABRE SE PRAZO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE OBJETO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
14/05/2024 A 16/05/2024.**

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 17/05/2024 ÀS 10:00H

A DISPENSA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY: www.pmparaty.rj.gov.br. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paraty@hotmail.com.

PARATY, 13 DE MAIO DE 2024.

**GILMAR MARCELINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2024 – PROC. Nº 9907/2024

A Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº086/2024 para contratação de **ALLAN NUNES MEIRELLES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.548.274/0001-52, para 1 (uma) apresentação do **GRUPO É TUDO NOSSO** no dia 11 de Maio de 2024 no **Evento**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1542 | segunda-feira, 13 de maio de 2024

Festa do Divino 2024, na Praça da Matriz – Paraty/RJ, ao valor global de R\$4.000,00 (quatro mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 10 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024 – PROC. 9907/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: ALLAN NUNES MEIRELLES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.548.274/0001-52.

OBJETO: Apresentação do GRUPO É TUDO NOSSO no dia 11 de Maio de 2024 no Evento Festa do Divino 2024, na Praça da Matriz – Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 087/2024.

PARATY, 10 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2024 – PROC. Nº 11112/2024

A Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº085/2024 para contratação da ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM, inscrito no CNPJ/MF nº 23.352.122/0001-42, para apresentação musical do SHOW COLO DE DEUS no evento FESTA DO DIVINO 2024, no dia 11 de maio de 2024, na Praça da Matriz em Paraty/RJ, ao valor global de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 10 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024 – PROC. 11112/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM, inscrito no CNPJ/MF nº 23.352.122/0001-42.

OBJETO: Apresentação musical do SHOW COLO DE DEUS no evento FESTA DO DIVINO 2024, no dia 11 de maio de 2024, na Praça da Matriz em Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 088/2024.

PARATY, 10 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - INDENIZAÇÃO Nº 022/2024- PROC 1535/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADA: IGOR YAMAGUTH FONSECA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.840.178/0001-89.

OBJETO: Apresentação do Cantor Igor Yamas no dia 28/01/2024, na Praça da Matriz, no Evento Festival de Verão 2024.

VALOR GLOBAL: R\$7.000,00 (sete mil reais).

ORIGEM: Processo Administrativo 1535/2024.

PARATY, 10 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– PROCESSO ADMINISTRATIVO 9926/2024

O **MUNICIPIO DE PARATY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.172.475/0001-47, com sede à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**, com sede e foro em PARATY/RJ, localizada na Rua José Balbino da Silva, 142 - Pontal, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1542 | segunda-feira, 13 de maio de 2024

consta no Processo Administrativo nº 9926/2024, torna público que autoriza a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**, oriunda da Concorrência Pública nº 006/2023 do MUNICÍPIO DE ITABORAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CNPJ/MF Nº 28.741.080/0001-55 (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), firmada com a empresa FOXY LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.078.146/0001-18, cujo objeto é Aquisição de Materiais Elétricos para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Obras, ao valor global de **R\$1.576.930,00 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil novecentos e trinta reais)**. A presente Adesão está amparada no Artigo 191 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 085/2013.

PARATY, 10 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024 – PROC. 9926/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: FOXY LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 24.078.146/0001-18.

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR GLOBAL: R\$1.576.930,00 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil novecentos e trinta reais).

ORIGEM: Termo de Adesão nº 008/2024 à Ata de Registro de Preços nº 027/2023.

PARATY, 10 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2024 – PROC. Nº 11553/2024

A Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº085/2024 para contratação da Empresária Individual **ISADORA**

RAPOSEIRAS CANTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.650.628/0001-54, para apresentação do MÚSICO LUCAS SALES E DUO no evento FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PARATY 2024 que ocorrerá no dia 15/05/2024, na Praça da Matriz em Paraty/RJ, ao valor global de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 10 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL –
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024 – PROC. 11553/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: Empresária Individual ISADORA RAPOSEIRAS CANTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.650.628/0001-54.

OBJETO: Apresentação musical do MÚSICO LUCAS SALES E DUO no evento FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PARATY 2024 que ocorrerá no dia 15/05/2024, na Praça da Matriz em Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 089/2024.

PARATY, 10 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2024 – PROC. Nº 11556/2024

A Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº085/2024 para contratação do Empresário Individual LUIZ CARLOS RAMOS FILHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.328.215/0001-55, para apresentação da BANDA JUST DANCE no evento FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PARATY 2024 que ocorrerá no dia 19/05/2024, na Praça da Matriz em Paraty/RJ, ao valor global de R\$15.990,00 (quinze mil novecentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1542 | segunda-feira, 13 de maio de 2024

e noventa reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 10 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024 – **PROC. 11556/2024**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: Empresário Individual LUIZ CARLOS RAMOS FILHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.328.215/0001-55.

OBJETO: Apresentação musical da BANDA JUST DANCE no evento FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PARATY 2024 que ocorrerá no dia 19/05/2024, na Praça da Matriz em Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 090/2024.

PARATY, 10 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 415 DE 08 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD - LEI Nº 13.709/2018 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Paraty.

§ 1º - Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

§2º - Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares, Comissões Temáticas, conforme Termo de Responsabilidade (anexo I).

Artº 2º - As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Paraty, que exercerá as atribuições de Controlador, será exercido com auxílio do Comitê Gestor de Proteção de Dados, composto por Servidores do quadro da Câmara, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

Artº 3º - O Comitê Gestor de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Paraty, instituído mediante Portaria, é responsável por auxiliar o controlador no desempenho das seguintes atividades:

I - Monitoramento contínuo de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

II - Análise de risco;

III - Elaboração e atualização contínua da Política de Proteção de Dados Pessoais;

IV - Orientar, sob o aspecto formal, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais deliberadas;

V - exercer outras atividades correlatas. 2 Parágrafo único. O Comitê Gestor de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Paraty será composto por 05 (cinco) membros, tendo como Presidente um de seus membros, que deverá obrigatoriamente servidor efetivo.

Artº 4º - A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 3º desta Lei, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:

I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;

III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

§ 1º - Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709, de 2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias financeira e administrativa.

§ 2º - Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 5º - O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, os requerimentos, formulados nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, serão direcionados ao Comitê de Proteção de Dados, e deverão observar os prazos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, com direito a Recurso Ordinário dirigido a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paraty.

Parágrafo Único - O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, com direito a Recurso Ordinário dirigido a Diretoria Geral Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal.

Art. 6º - No atendimento aos requerimentos dos titulares de dados, o encarregado e o Comitê Gestor de Proteção de Dados deverão observar a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular de dados.

§1º - O requerimento somente será atendido mediante apresentação de comprovante de identidade do titular de dados pessoais.

§2º - No caso de titular incapaz, deverá ser apresentado comprovante de identidade do incapaz e de um dos pais ou responsável legal.

§3º - O fornecimento de informações relativas a dados pessoais de terceiros a procurador somente será realizado mediante a apresentação de procuração e comprovante de identidade do procurador e do titular de dados.

§4º - Em qualquer dos casos referidos nos §§ 1º a 3º, deverá ser apresentada Declaração de Autenticidade pelo requerente, na forma do Anexo II desta Resolução.

§5º - Para fins de comprovação de identidade, referida nos §§ 1º a 3º, será aceita a apresentação de Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte ou documento de identidade emitido por órgão de classe.

Art. 7º. As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

I - Por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim, sem custos;

II - Sob forma impressa, com custos pagos pelo solicitante.

Art. 8º - A Câmara Municipal de Paraty, exercendo as atribuições de controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, será exercido com auxílio do Comitê Gestor de Proteção de Dados, composto por Servidores do quadro da Câmara, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

Parágrafo Único - O registro de que trata o caput também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Paraty que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 9º - Caso haja contratação de empresa pela Câmara Municipal de Paraty, que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) 4 e demais normas e atos administrativos complementares emitidos pela Câmara Municipal.

§ 1º - A Câmara Municipal de Vereadores poderá verificar se a empresa contratada está observando o comando previsto no caput deste artigo.

§ 2º - A possibilidade prevista no parágrafo anterior constará no instrumento contratual utilizado para estabelecer relações de serviços com a empresa contratada.

Art. 10 - O Presidente da Câmara designará, do quadro efetivo de funcionários, o encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Paraty, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§1º - O encarregado deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1542 | segunda-feira, 13 de maio de 2024

§2º - Será assegurado a todos os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados contínuo aperfeiçoamento dos temas de privacidade e proteção de dados pessoais observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Paraty.

§ 3º- A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 11 - Além das atribuições de que trata o § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, cabe ao encarregado:

I - Auxiliar a Câmara Municipal de Paraty a adaptar seus processos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018;

II - Trabalhar de forma integrada com os operadores, de forma a garantir o monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - Submeter à Diretoria Geral, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução;

IV - Executar outras atribuições determinadas pela Diretoria Geral para proteção de dados pessoais.

Art. 12 - O encarregado terá acesso irrestrito a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Paraty.

Art. 13 - O responsável por cada departamento da Câmara Municipal de Paraty deverá comunicar ao encarregado:

I - A existência de qualquer tratamento de dados pessoais na unidade administrativa;

II - Possível conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou outro interesse público;

III - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 14 - O encarregado comunicará à Diretoria Geral a ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Art. 15 - O Diretor Geral, após oitiva do Comitê Gestor de Proteção de Dados, expedirá normas regulamentares ou medidas administrativas complementares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução.

Art. 16 - Compete à Diretoria Geral:

I - Identificar e avaliar, com apoio do encarregado, os processos de tratamento e proteção de dados

pessoais existentes no âmbito da Câmara Municipal de Paraty;

II - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;

III - Recomendar ao Comitê Gestor de Proteção de Dados as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei nº 13.709/2018;

IV - Elaborar normas de procedimento necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução;

V - Encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

VI - Atender as solicitações encaminhadas pelo encarregado buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709/2018 ou apresentar justificativa fundamentada.

Art. 17 - A Câmara Municipal de Paraty elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais nos casos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 18 - Os requerimentos referidos no artigo 5º desta Resolução não se confundem com o pedido de acesso à informação realizado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, mantidas válidas as disposições da Resolução nº 07/2012. 6 Art. 19.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraty, 08 de abril de 2024.

PAULO SÉRGIO C. DOS SANTOS
Presidente da Câmara